



CONTRATO Nº 235/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 – parte, Glória, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Av Dom Helder Camara 2725 – Parte Maria das Graças – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08 – Barra Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de 02 (dois) Veículos tipo Sedan, incluindo pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo um veículo para atendimento ao **Hospital Municipal São Pedro de Alcântara** no município de **Paraty/RJ** e **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa** no município de **Pinheiral/RJ** e um veículo para atendimento ao **Projeto SAMU**, localizado no Médio Paraíba no estado do Rio de Janeiro, todos administrados pela **OSS VIVA RIO**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;



IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em 01/10/2017 e término em 30/09/2018.

Parágrafo Primeiro - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, o mesmo será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, cuja parcela mensal de locação dos veículos serão de até **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**. O valor do pedágio será pago pela CONTRATADA sendo ressarcido pela CONTRATANTE mediante apresentação do relatório de utilização mensal, conforme abaixo discriminado, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço certidaocontratos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.





Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de



terceiros.



Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da contratada, a Contratante poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do



objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela Contratante, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Quatro - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivarior.org.br e formulário online da página <http://vivarior.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.



I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital - RJ
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823
Atenção: Supervisor(a) de Contratos
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. André Silva, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Av Dom Helder Camara 2725 – Parte Maria das Graças – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21050-453
Telefone: 21 2218-8602 / 21 3283-4339
Atenção: Sr. André Silva
E-mail: agm3@uol.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:


O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

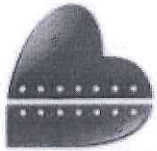
Rio de Janeiro/ RJ, 01 de Outubro de 2017


Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO


AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Maria da Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio



VIVARIO

TESTEMUNHAS: Lucas Pedrosa
Matricula: 17991
Contratos
Viva Rio



1ª)

Nome:

CPF/MF n.º 769.877.817-06

2ª)

Fernanda Teixeira Vieira

Nome: FERNANDA TEIXEIRA VIEIRA.

CPF/MF n.º 084.871.137-88



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 – parte, Glória, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Av Dom Helder Camara 2725 – Parte Maria das Graças – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08 – Barra Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.793-395.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de locação de 02 (dois) Veículos tipo Sedan, sem motorista e sem combustível, sendo um veículo para atendimento ao **Hospital Municipal São Pedro de Alcântara** no município de **Paraty/RJ** e **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa** no município de **Pinheiral/RJ** e um veículo para atendimento ao **Projeto SAMU**, localizado no Médio Paraíba no estado do Rio de Janeiro, todos administrados pela **OSS VIVA RIO**;

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra-estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;





1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;

b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;

c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;

d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;

e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e

f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;

b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;

c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros



direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:




Rio de Janeiro/ RJ, 01 de Outubro de 2017.



1º Transigente
VIVA RIO

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio



2º Transigente
AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas: Lucas Pedrosa
Matrícula: 17991
Contratos
Viva Rio

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º 165.899.877-06

2ª) Fernanda Teixeira Vieira
Nome: FERNANDA TEIXEIRA VIEIRA
CPF/MF n.º 084.871.137-88

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
VIVA RIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Veículos

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de veículos, incluindo pedágio, sem motorista, sem ajudante e sem combustível, que será utilizado para transporte de funcionários, cargas diversas, equipamentos e material biológico (amostras e espécimes para diagnósticos), para atender ao Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, situado no município de Paraty/RJ, o Hospital Municipal Prefeito Aurelino Barbosa, situado no município de Pinheiral/RJ e as demandas do Projeto SAMU, situado no Médio Paraíba no Estado do Rio de Janeiro, todos administrados pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação destina-se a atender às necessidades do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, situado no município de Paraty/RJ, o Hospital Municipal Prefeito Aurelino Barbosa, situado no município de Pinheiral/RJ e as demandas do Projeto SAMU, situado no Médio Paraíba no Estado do Rio de Janeiro, todos administrados pela OSS Viva Rio.

3. DESCRIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS VEICULOS

3.1. Transporte de funcionários, cargas diversas, equipamentos e material biológico (amostras e espécimes para diagnósticos), para atender ao Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, o Hospital Municipal Prefeito Aurelino Barbosa, situado no município de Pinheiral/RJ e as demandas do Projeto SAMU, situado no Médio Paraíba no Estado do Rio de Janeiro, todos administrados pela OSS Viva Rio.

3.2.1. PLANILHA DE VEÍCULO E QUILOMETRAGEM

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	Quantidade Diária Estimada por Veículo (KM)	BASE
1	1 (Um) veículo tipo Sedan, sem motorista, sem combustível e sem insulfilm - 2ª a domingo – 24h diárias.	LIVRE	Endereço do Motorista
2	1 (Um) veículo tipo Sedan, sem motorista, sem combustível e sem insulfilm - 2ª a domingo – 24h diárias.	LIVRE	1 Veículo em Volta Redonda/RJ

4. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS



4.1 Veículos de Passeio: Veículos com seguintes requisitos básicos:

- Capacidade para transporte de 05 passageiros;
- Capacidade mínima do motor: 1.600 cilindradas;
- 04 (Quatro) portas;
- Combustível - Flex
- Ar condicionado de fábrica
- Tempo máximo de fabricação de 02 anos, salvo as exceções determinadas pelo contratante.

Natureza da utilização dos veículos: Transporte dos funcionários da equipe técnica e administrativa do Viva Rio.

4.3. ALÉM DOS JÁ DESCRITOS, TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AS SEGUINTE NORMAS:

- a) Exibir, em local visível, nas duas laterais, e na parte dianteira do veículo, adesivo em tamanho A3 com os dizeres: VIVA RIO SAÚDE (Seguindo layout fornecido pela CONTRATANTE) por conta da CONTRATADA;
- b) Cor dos veículos: Branco ou Prata
- c) Ar condicionado de fábrica em funcionamento;
- d) Bom estado de conservação e segurança de tráfego;
- e) Equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo **CONTRAN**;
- f) Sistema de rastreamento via satélite para todos os veículos.
- g) Os veículos deverão ser equipados com sistema de posicionamento global (GPS), para auxílio nas rotas.
- h) Os pneus deverão estar de acordo com as normas do **CONTRAN**;
- i) Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia;
- j) A manutenção dos veículos é de inteira responsabilidade da Contratada;
- k) Qualquer veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de **24 (Vinte e quatro) horas**;
- l) Eventuais multas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

5. DA UTILIZAÇÃO DOS VEICULOS

5.1. Os veículos serão utilizados de 2º à 6º feira, nos finais de semana e feriados conforme demanda da CONTRATANTE.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

6.2. Não será permitida, subcontratação de veículos de pessoas físicas ou jurídicas para realização das locações dos veículos, objeto deste termo.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A contratação terá a vigência de 12 (Doze) meses a partir da assinatura do contrato.



7.2. A contratação poderá ser prorrogada conforme interesse da Contratante.

7.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com entes públicos, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

8. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o Relatório de Atesto de Serviços Prestados (ANEXO II). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



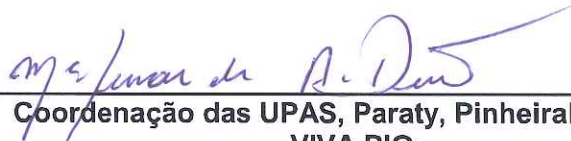
9. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO:

9.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".



10. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

10.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



Coordenação das UPAS, Paraty, Pinheiral e SAMU
VIVA RIO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Av Dom Helder Camara 2725 — Parte Maria das Graças — Rio de Janeiro/RJ — CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08 — Barra Tijuca — Rio de Janeiro/RJ — CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato o qual dispõe de empresa especializada na locação de 02 (dois) Veículos tipo Sedan, incluindo pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo um veículo para atendimento ao Hospital Municipal São Pedro de Alcântara no município de Paraty/RJ e Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa no município de Pinheiral/RJ e um veículo para atendimento ao Projeto SAMU, localizado no Médio Paraíba no estado do Rio de Janeiro, todos administrados pela OS VIVA RIO.

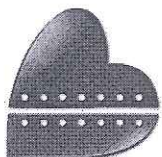
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original nº **235/2018**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **01 de outubro de 2018**, com seu término em **01 de outubro de 2019**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Segundo - Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:



VIVARIO



Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global estimado do contrato original nº 235/2017 passará a ser de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). O valor mensal do presente Termo Aditivo será de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:


Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de outubro de 2018.



VIVA RIO

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio



AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º

163.584.032-6

Bruno Ignácio
Matrícula: 24695
Contratos
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP. NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Av Dom Helder Camara 2725 — Parte Maria das Graças — Rio de Janeiro/RJ — CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08 — Barra Tijuca — Rio de Janeiro/RJ — CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato o qual dispõe de empresa especializada na locação de 02 (dois) Veículos tipo Sedan, incluindo pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo um veículo para atendimento ao Hospital Municipal São Pedro de Alcântara no município de Paraty/RJ e Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa no município de Pinheiral/RJ e um veículo para atendimento ao Projeto SAMU, localizado no Médio Paraíba no estado do Rio de Janeiro, todos administrados pela OS VIVA RIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

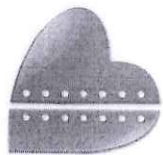
Fica o prazo do CONTRATO original nº 235/2017, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 02 de outubro de 2019, com seu término em 01 de outubro de 2020.**

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Segundo - Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

Parágrafo terceiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com entes Públicos, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Handwritten signature and initials in blue ink.



VIVARIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

VIVA RIO
Fls. 61
[Signature]
Assinatura

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 235/2017 passará a ser de **R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 02 de outubro de 2019.

[Signature]

VIVA RIO

Raphael Barreto C. Barbosa
Matrícula: 19458
Gerente Administrativo
Viva Rio

[Signature]

AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

1ª) *[Signature]*

Nome:
CPF/MF n.º 103.954.484.44

Thiago Lima
Matrícula: 19447
Contratos
Viva Rio

2ª) *[Signature]*

Nome:
CPF/MF n.º 120.082.894-61

Elaine Rocha
Matrícula: 19458
Contratos
Viva Rio

[Signature]
Mariane
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP. NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Avenida Dom Helder Câmara 2725 — Parte Maria das Graças — Rio de Janeiro/RJ — CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08 — Barra Tijuca — Rio de Janeiro/RJ — CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **inclusão de 01 (um) veículo**, sem motorista e sem combustível, sendo este veículo para atendimento ao Projeto SAMU, localizado no Médio Paraíba, no Estado do Rio de Janeiro, e administrado pela OS VIVA RIO.

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, passará o Contrato original nº 235/2017 a ter como objeto a locação de 03 (três) veículos, incluindo pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo 01 (um) para atender aos Hospitais Hugo Miranda, em Paraty e Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, em Pinheiral, e 02 (dois) para atender ao Projeto SAMU, no Médio Paraíba, todos localizados no Estado do Rio de Janeiro e administrados pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da inclusão será de **R\$ 1.800,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, tendo um pró rata de 02 (dois) dias no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).

Parágrafo Segundo – O Valor mensal, após a assinatura do presente Termo Aditivo, passará a ser de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**.

Parágrafo Terceiro – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 14.520,00 (Quatorze mil, quinhentos e vinte reais)**.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 235/2017 passará a ser de **R\$ 122.520,00 (Cento e vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2020.

VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934

AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

1ª)
Nome: JULIANA C. DOS SANTOS
CPF/MF nº 322 809 457-17

2ª)
Nome: THISSA DAMASCENO
CPF/MF nº 135.211.401-14



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP. NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Avenida Dom Helder Câmara 2725 — Parte Maria das Graças — Rio de Janeiro/RJ — CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08 — Barra Tijuca — Rio de Janeiro/RJ — CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **supressão de 01 (um) veículo tipo Sedan e a inclusão de 01 (um) veículo tipo SPIN**, incluindo pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo este veículo para atendimento aos projetos **Hospital Municipal Hugo Miranda – Paraty e Hospital Municipal Prefeito Aurelino Barbosa - Pinheiral**, localizado nos municípios Paraty e Pinheiral administrados pela OS VIVA RIO.

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, passará o Contrato original nº 235/2017 a ter como objeto a locação de **03 (três) veículos**, incluindo pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo **01 (um) tipo SPIN** para atender aos Hospitais Hugo Miranda, em Paraty e Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, em Pinheiral, e **02 (dois) veículos** para atender ao Projeto SAMU, sendo 01 (um) Sedan e 01 (um) StationWagon, no Médio Paraíba, todos localizados no Estado do Rio de Janeiro e administrados pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O presente Termo Aditivo terá a inclusão mensal de **R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor mensal do Contrato após assinatura do presente Termo Aditivo passará a ser de **R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)**, sendo R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) o valor do Sedan, R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) o valor do StationWagon) e R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) valor do veículo SPIN.

Parágrafo Terceiro – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)**.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 235/2017 passará a ser de **R\$ 123.920,00 (Cento e vinte e três mil, novecentos e vinte reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2020.

VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

1ª)

Nome: JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF/MF nº 329 809 754-11

2ª)

Nome: Colaine Rocha
CPF/MF nº 120.082.897-61



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP. NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Avenida Dom Helder Câmara 2725 — Parte Maria das Graças — Rio de Janeiro/RJ — CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08 — Barra Tijuca — Rio de Janeiro/RJ — CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato o qual dispõe de empresa especializada na locação de veículos, incluindo pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo um veículo para atendimento aos projetos **Hospital Municipal Hugo Miranda – Paraty, SAMU e Hospital Municipal Prefeito Aurelino Barbosa - Pinheiral**, localizado nos municípios Paraty e Pinheiral administrados pela OS VIVA RIO.

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, passará o Contrato original nº 235/2017 a ter como objeto a locação de **03 (três) veículos**, incluindo pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo **01 (um) tipo SPIN** para atender aos Hospitais Hugo Miranda, em Paraty e Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, em Pinheiral, e **02 (dois) veículos** para atender ao Projeto SAMU, sendo **01 (um) Sedan e 01 (um) StationWagon**, no Médio Paraíba, todos localizados no Estado do Rio de Janeiro e administrados pela OSS Viva Rio

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

Fica o prazo do CONTRATO original, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **6 (seis) meses**, a contar de **02 de outubro de 2020**, com seu término em **01 de abril de 2021**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

Parágrafo terceiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com entes Públicos, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.



VIVARIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do Contrato será de **R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)**, sendo R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) o valor do Sedan, R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) o valor do StationWagon) e R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) valor do veículo SPIN.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 235/2017 passará a ser de **R\$ 161.120,00 (Cento e sessenta e um mil, cento e vinte reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2020.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60323-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

1ª)
Nome: Natália Santos S. Pereira
CPF/MF nº 132.932.037-95

2ª)
Nome: _____
CPF/MF nº 082.411.957-62



SEXO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP. NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Avenida Dom Helder Câmara 2725 — Parte Maria das Graças — Rio de Janeiro/RJ — CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08 — Barra Tijuca — Rio de Janeiro/RJ — CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato o qual dispõe de empresa especializada na locação de veículos, incluindo pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo um veículo para atendimento aos projetos **Hospital Municipal Hugo Miranda – Paraty, SAMU e Hospital Municipal Prefeito Aurelino Barbosa - Pinheiral**, localizado nos municípios Paraty e Pinheiral administrados pela OS VIVA RIO.

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, passará o Contrato original nº 235/2017 a ter como objeto a locação de **03 (três) veículos**, incluindo pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo **01 (um) tipo SPIN** para atender aos Hospitais Hugo Miranda, em Paraty e Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, em Pinheiral, e **02 (dois) veículos** para atender ao Projeto SAMU, sendo **01 (um) Sedan e 01 (um) StationWagon**, no Médio Paraíba, todos localizados no Estado do Rio de Janeiro e administrados pela OSS Viva Rio

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

Fica o prazo do CONTRATO original, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **5 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias, a contar de 02 de abril de 2021, com seu término em 30 de setembro de 2021.**

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

Parágrafo terceiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com entes Públicos, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do Contrato será de **R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)**, sendo R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) o valor do Sedan, R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) o valor do StationWagon) e R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) valor do veículo SPIN.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 36.993,33 (Trinta e seis mil e novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 235/2017 passará a ser de **R\$ 198.113,00 (Cento e noventa e oito mil, cento e treze reais)**.

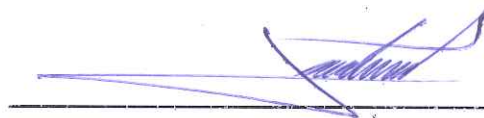
O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

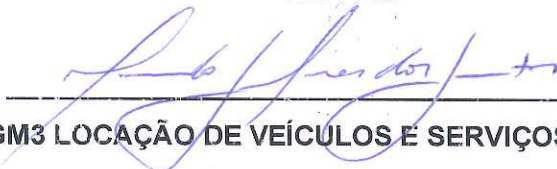
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2021.



JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO



AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 57899782708

Jennifer Rocha

Contratos
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 135.241.404-75

Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP. NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Avenida Dom Helder Câmara 2725 — Parte Maria das Graças — Rio de Janeiro/RJ — CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08 — Barra Tijuca — Rio de Janeiro/RJ — CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato o qual dispõe de empresa especializada na locação de veículos, incluindo pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo um veículo para atendimento aos projetos **Hospital Municipal Hugo Miranda – Paraty, SAMU e Hospital Municipal Prefeito Aurelino Barbosa - Pinheiral**, localizado nos municípios Paraty e Pinheiral administrados pela OS VIVA RIO.

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, passará o Contrato original nº 235/2017 a ter como objeto a locação de **03 (três) veículos**, incluindo pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo **01 (um) tipo SPIN** para atender aos Hospitais Hugo Miranda, em Paraty e Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, em Pinheiral, e **02 (dois) veículos** para atender ao Projeto SAMU, sendo **01 (um) Sedan e 01 (um) StationWagon**, no Médio Paraíba, todos localizados no Estado do Rio de Janeiro e administrados pela OSS Viva Rio

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

Fica o prazo do CONTRATO original nº 235/2017, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2021, com seu término em 30 de setembro de 2022.**

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com Entes Públicos, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do Contrato será de **R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)**,

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO

sendo R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) o valor do Sedan, R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) o valor do StationWagon) e R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) valor do veículo SPIN.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 235/2017 passará a ser de **R\$ 272.513,00 Duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e treze reais**).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2021.




JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matricula: 22934
VIVA RIO


VIVA RIO



AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

1ª) 
Nome: Aline Bruno
Gerência de Aquisições
Viva Rio
CPF/MF nº 082.411.957-62

2ª) 
Nome: Lais Araujo Aguiar
Contratos
Matricula 28606
Viva Rio
CPF/MF nº 12216277710



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 235/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ n° 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF n° 09.632.388/0001-18, sede à Av. Dom Helder Câmara 2725 – Parte Maria das Graças – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o n° 107618 e CPF-MF sob o n° 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, n° 300, casa 08 – Barra Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **Termo Aditivo** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **supressão de 01 (um) veículo sedan Station Wagon**, do Contrato 235/2017, que atende o **Hospital Municipal Hugo Miranda, em Paraty, o SAMU, no Médio Paraíba, e Hospital Municipal Prefeito Aurelino Barbosa, em Pinheiral**, localizados no Estado do Rio de Janeiro e administrados pela OSS VIVA RIO.

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o contrato original n° 235/2017 passará a ter **02 (dois) veículos**, com pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo 01 (um) *veículo tipo Spin, para atender os Hospitais de Paraty e Pinheiral*, e 01 (um) veículo tipo Sedan, para atender o SAMU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da seguinte supressão será de **R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)**.

Parágrafo Segundo – O novo valor mensal após assinatura do presente Termo Aditivo será de **R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)**, sendo R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) o valor do Sedan e R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) o valor do Spin.

Parágrafo terceiro – O Valor Global da supressão será de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.

Parágrafo quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original n° 235/2017 passará a ser de **R\$ 254.513,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e treze reais)**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2021.



VIVA RIO


JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

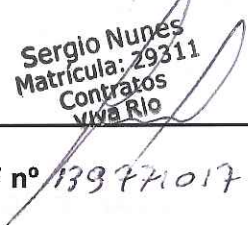
1ª)



Nome:
CPF/MF nº 082.411.957-61

Aline Bruno
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª)



Nome:
CPF/MF nº 139.771.017-90

Sergio Nunes
Matrícula: 29311
Contratos
Viva Rio



NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 235/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Av. Dom Helder Câmara, 2725, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08, Barra Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão do Projeto SAMU e de 01 (um) veículo sedan**, do Contrato 235/2017, de prestação de serviços de locação de veículos para atender ao Hospital Municipal Aurelino Barbosa, localizado no Município de Pinheiral e o Hospital Municipal Hugo Miranda, localizado no Município de Paraty, ambos no Estado do Rio de Janeiro e administrados pela OSS VIVA RIO.

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o contrato original nº 235/2017 passará a ter **01 (um) veículo tipo Spin**, com pedágio, sem motorista e sem combustível.

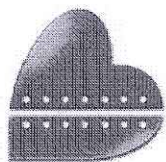
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da seguinte supressão será de **R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Segundo – O novo valor mensal após assinatura do presente Termo Aditivo será de **R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)**.

Parágrafo Terceiro – O Valor Global da seguinte supressão será de **R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 235/2017 passará a ser de **R\$ 253.013,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e treze reais)**.



VIVARIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2022.



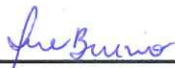
VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matricula: 22934
VIVA RIO

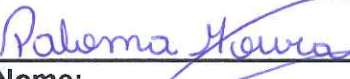


AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

1ª) 

Nome: **Aline Bruno Contrates**
CPF/MF nº **082.411.957-12**
Matricula N215448
Viva Rio

2ª) 

Nome: **Paloma Moura**
CPF/MF nº **255.227.617-14**
Matricula N1160092
Viva Rio



DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP. NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Av. Dom Helder Câmara, 2725, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08, Barra Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de locação de veículos, incluindo pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo um veículo para atendimento ao **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de **Paraty** e o **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Barbosa**, localizado no município de **Pinheiral**, administrados pela **OSS VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

Fica o prazo do Contrato original nº 235/2017, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2022, com seu término em 30 de setembro de 2023**.

Parágrafo Primeiro - Caso os Contratos de Gestão firmados com os municípios de Paraty e de inheiral sejam encerrados, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do Contrato será de **R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 235/2017 passará a ser de **R\$ 287.813,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e treze reais)**.



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2022.


Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO


AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 355227017-17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula: NL 1647402
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 088376377-02

Isabelle Farias
Setor de Contratos
Matrícula: NL 1647402
Viva Rio



DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP. NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Av. Dom Helder Câmara, 2725, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08, Barra Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e o reajuste dos valores** do contrato de locação de veículos, incluindo pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo um veículo para atendimento ao **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de **Paraty** e o **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Barbosa**, localizado no município de **Pinheiral**, administrados pela **OSS VIVA RIO**.

Parágrafo Primeiro – O reajuste foi de 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento), calculado de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

Fica o prazo do Contrato original nº 235/2017, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2023, com seu término em 30 de setembro de 2024.**

Parágrafo Primeiro - Caso os Contratos de Gestão firmados com os municípios de Paraty e de Pinheiral sejam encerrados, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do Contrato passará ser de **R\$ 3.033,40 (Três mil, trinta e três reais e quarenta centavos).**

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 36.400,80 (Trinta e seis mil, quatrocentos reais e oitenta centavos).**



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 235/2017 passará a ser de **R\$ 324.213,80 (Trezentos e vinte quatro mil, duzentos e treze reais e oitenta centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2023

Debatção Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio

1ª)
Nome:
CPF/MF nº 353.227.677-11

Isabelle Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio

2ª)
Nome:
CPF/MF nº 088.336.397-62



DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP. NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Av. Dom Helder Câmara, 2725, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08, Barra Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração da configuração do veículo** do Contrato 235/2017, que atende o **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de **Paraty** e o **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Barbósa**, localizado no município de **Pinheiral**, administrados pela **OSS VIVA RIO**.

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do Presente Termo Aditivo, o veículo locado tipo Spin com câmbio manual **passa a ser um veículo tipo Spin com câmbio automático**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal do Contrato passará ser estimado em **R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)**.

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 6.516,13 (Seis mil, quinhentos e dezesseis reais e treze centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 235/2017 passará a ser estimado em **R\$ 330.729,93 (Trezentos e trinta mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA--DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA – QUARTA – DO FORO

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

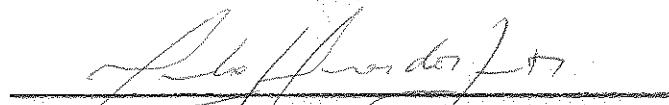
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2024.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.605-5-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

1ª)


Nome: _____
CPF/MF nº 13322767717

Paloma Moura
Contratos
Matrícula: N1169432
Viva Rio

2ª)


Nome: _____
CPF/MF nº 010539477-71

Luciana Mendonça
Matrícula: N1169432
Contratos
Viva Rio

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP. NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Av. Dom Helder Câmara, 2725, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08, Barra Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e o reajuste dos valores** do contrato de locação de veículos, incluindo pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo um veículo para atendimento ao **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de **Paraty** e o **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Barbosa**, localizado no município de **Pinheiral**, administrados pela **OSS VIVA RIO**.

Parágrafo Primeiro – O reajuste foi de 4,23 (quatro vírgula vinte e três por cento), calculado de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, referente a agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

Fica o prazo do Contrato original nº 235/2017, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2024, com seu término em 30 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso os Contratos de Gestão firmados com os municípios de Paraty e de Pinheiral sejam encerrados, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado as vigências dos Contratos de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do Contrato passará ser estimado em **R\$ 3.960,74 (Três mil, novecentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos)**.



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será estimado em média de R\$ 47.528,88 (Quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 235/2017 passará a ser estimado em R\$ 378.258,81 (Trezentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 16/10/2024 19:06:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

Assinado de forma digital por AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA:09632388000118
Dados: 2024.10.03 15:51:14 -0300

AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA ARAUJO VIEIRA DE LIMA
Data: 17/10/2024 17:15:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br ERIKA CRISTINA CLARIMUNDO DA SILVA
Data: 17/10/2024 17:28:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PROCURAÇÃO

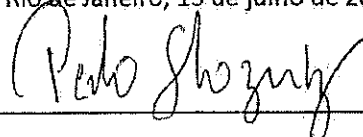
OUTORGANTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos; inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. PEDRO DANIEL STROZENBERG, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.057-75, residente e domiciliado no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS: SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, casado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, com escritório comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ.

PODERES: Aos quais concede os poderes especiais para representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instancia, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicia", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 04 (quatro) anos a contar desta data.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.



PEDRO DANIEL STROZENBERG

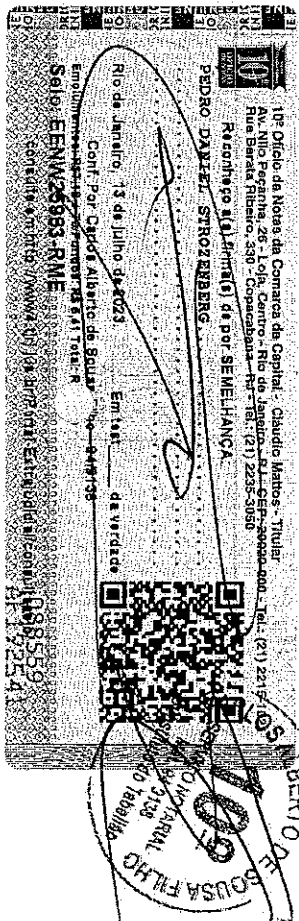
Presidente do Conselho de Administração

Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br



DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 235/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP. NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Av. Dom Helder Câmara, 2725, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08, Barra Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor** do contrato de **locação de veículos**, incluindo pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo 01 (um) veículo para atendimento ao **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de **Paraty** e ao **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Barbosa**, localizado no município de **Pinheiral**, administrados pela **OSS VIVA RIO**.

Parágrafo Primeiro – O **reajuste foi de 4,62%** (quatro vírgula sessenta e dois por cento), calculado de acordo com o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de junho de 2025, acumulado no período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original nº 235/2017, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com data de início em **01/10/2025** e **término em 30/09/2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso os Contratos de Gestão firmados com os municípios de Paraty e de Pinheiral sejam encerrados, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado as vigências dos Contratos de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do Contrato passará ser estimado em **R\$ 4.143,72 (Quatro mil, cento e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)**.



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será estimado em média de **R\$ 49.724,71 (Quarenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro mil reais e setenta e um centavos).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 235/2017 passará a ser estimado em **R\$ 427.983,52 (Quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 22/10/2025 16:38:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

Assinado de forma digital
por AGM3 LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS E SERVIÇOS
LTDA:09632388000118
Dados: 2025.10.01
14:48:21 -03'00'

AGM3 LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS E SERVIÇOS
LTDA:09632388000118

AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br PALOMA MOURA DA SILVA
Data: 23/10/2025 08:16:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1a)

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CAROLINA DE CARVALHO DUARTE
Data: 23/10/2025 08:23:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2a)

Nome:
CPF/MF nº

